



**PUBLICADO**

Em, 22/03/18

Responsável

**LEI Nº 1.268 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

**ALTERA A LEI 591 DE 08 DE MARÇO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

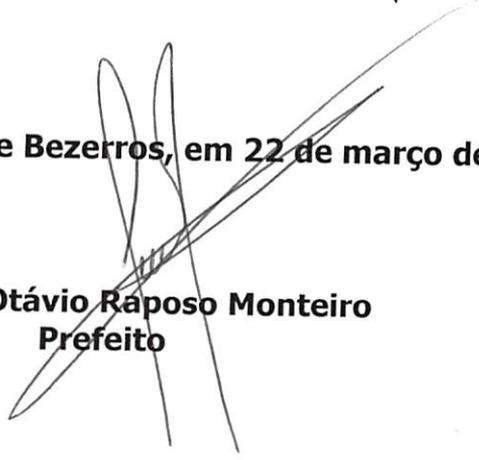
**Art. 1º.** O artigo 4º, inciso VI, passa a ter a seguinte redação:

*VI - Horário de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta semanais.*

**Art. 2º.** As regras introduzidas por esta Lei serão aplicadas aos contratos firmados com base na Lei 591, de 08 de março de 2001, em vigor na data da publicação desta lei, independente de termo aditivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 22 de março de 2018.**

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito